



João Pessoa, 10 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

Empresa:

A/C do Sr.

E-mail:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 01/2024

1 DADOS GERAIS

- 1.1 O Estado da Paraíba (“Mutuário”) recebeu financiamento do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (o “Banco”) na forma de um empréstimo (denominado “empréstimo”) para custear o Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba - PSHPB.
- 1.2 A **Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH**, doravante denominada **Contratante**, por meio da Comissão Especial de Contratações CEC-SEIRH PSHPB – BIRD, convida essa Empresa, doravante denominada **Concorrente**, para apresentar proposta, **para Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais**, conforme as Especificações Técnica do TDR e anexos, com pagamentos por Preço global, de acordo com o que determina o "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, o § 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste instrumento, doravante denominado **SDC Nº 01/2024**.
- 1.3 As propostas poderão ser encaminhadas, até o dia **29 de abril de 2024**, à Comissão Especial de Contratações CEC-SEIRH PSHPB – BIRD, por e-mail, através do endereço eletrônico **cel@seirhma.pb.gov.br**, ou remetidas à mesma em envelope lacrado para o endereço abaixo. Não haverá sessão de Abertura Pública das Propostas.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/Paraíba – Brasil - CEP: 58030-001 – Telefone: (83) 99363-2102 e (83) 99388-0075.
- 1.4 A Contratante fará a análise das propostas em local reservado, quando passarão a examinar a adequação das propostas enviadas aos requisitos estipulados no formulário padrão para apresentação de proposta (**Modelo A**).
- 1.5 A proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, incluindo todos os impostos, e que estiver adequada aos requisitos, incluindo àqueles necessários a assinatura do contrato, será declarada vencedora.
- 1.6 O nome da empresa vencedora e o valor ofertado serão publicados no Diário Oficial do Estado, após a assinatura do respectivo contrato, sendo ainda notificadas as demais empresas que encaminharam proposta.



1.7 Fazem parte desta Solicitação de Cotação:

- ✓ Termo de Referência – Anexo I
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta (Modelo A),
- ✓ Relação de Contratos Executados (Modelo B),
- ✓ Relação de Serviços do Responsável Técnico (Modelo C).

1.8 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 31101
- Projeto/Atividade: 18.544.5293.1089.00000000287
- Elemento: 44903900
- Fonte: 75400.

2 OBJETO:

2.1 Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais, conforme as quantidades, características técnicas e condições constantes do Anexo I.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 720 (setecentos e vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3 **PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias** da data final estabelecida para apresentação da Proposta.

3. PROPOSTA COMPLETA:

3.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e será considerada completa e cobrirá a execução da totalidade do(s) serviço(s) **previstos** nos Termos de Referência.

3.2 A Proposta deverá estar contida e ser apresentada pelo **Concorrente**, nos modelos-padrão a seguir:

- (a) Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta;
- (b) Modelo B – Relação de Contratos executados; e
- (c) Modelo C - Relação de Serviços do Responsável Técnico.

3.3 Para fins de comprovação de qualificação técnica, será indispensável, juntamente com a proposta de preço, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- ✓ Declaração do Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que os Sócios, Responsáveis Técnicos e Gerentes atenderam ao programa de Educação Continuada no último ano calendário.
- ✓ Parecer sem ressalva de Revisão pelos Pares para o último ciclo de 4 anos.

3.4 A empresa de menor preço avaliado deverá ainda apresentar os seguintes documentos **para assinatura do contrato**, dentro do prazo de validade:



3.5

- (a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- (b) Os consórcios deverão apresentar, também, o compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os seus membros. Este documento deverá declarar que:
 - (i) Os membros do consórcio serão responsáveis conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor em decorrência deste Contrato.
 - (ii) Um dos membros será designado "Membro Responsável ou Líder" com poder específico para receber instruções referentes à implementação do contrato, bem como para receber pagamentos devidos como representante dos outros membros.
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (d) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- (g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- (i) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- (j) Prova de registro ou inscrição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4. PREÇO DA PROPOSTA

- 4.1 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal.



5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O **Contratante** avaliará as propostas por meio da Comissão Especial de Contratações, especialmente designada, da seguinte forma:

- (a) se a proposta está devidamente identificada;
- (b) se a proposta, de uma maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Solicitação de Cotações;

5.2 A Proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidos nos Termos de Referência e a qualificação exigida, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado dos serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos deste instrumento, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3 No caso de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário e será corrigido o Preço Total do item, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

5.4 Será declarado vencedor o **Concorrente** que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, tenham oferecido o **menor preço global**, bem como tenham preenchido as condições para assinatura de contrato.

6. ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 O **Concorrente** deverá apresentar a **Garantia de Execução**, no valor de cinco por cento (5%) do valor do Contrato, com validade superior em 30 (trinta) dias após o período da vigência do Contrato, para o caso de Carta Fiança, e de 01 (um) ano, após o período da vigência do Contrato, no caso de apresentação de Seguro Garantia.

Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva
Presidente da CEC-SEIRH



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL

Anexo I

**Termos de Referência
(Incluir o TDR)**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH

PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DA PARAÍBA - PSH/PB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DA UGP PARA
PROJETOS INTERNACIONAIS

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPRC202400362V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais

Atividade do Plano de Aquisições, do Projeto de Segurança Hídrica, que suporta os serviços previstos nesta Especificação Técnica.

Data de elaboração: 29 de janeiro de 2024

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização

Em 28 de fevereiro de 2019 foi aprovado pela Diretoria Executiva do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD, ou Banco Mundial) empréstimo no valor de US\$ 126,9 milhões para viabilizar o Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba (PSH/PB). O referido projeto tem como objetivo melhorar a gestão hídrica no estado da Paraíba, aumentando a disponibilidade hídrica na região do semiárido e melhorando a qualidade dos serviços de gestão dos recursos hídricos e saneamento na região metropolitana de João Pessoa.

O PSH/PB possui como objetivos específicos: (i) fortalecer a capacidade de gestão integrada de recursos hídricos no Estado; (ii) melhorar a confiabilidade dos serviços de água nas regiões do Agreste e Borborema; e (iii) melhorar a eficiência operacional dos serviços de água e esgoto na região metropolitana de João Pessoa.

O PSH/PB contempla três componentes¹:

Componente 1 – Gestão Integrada dos Recursos Hídricos.

Objetivos: (i) Aprimoramento da capacidade institucional e do arcabouço regulatório, por meio da implementação de novos instrumentos de gestão, reforço institucional das entidades envolvidas, e pelo aprimoramento da regulação de serviços públicos; (ii) gestão do projeto; e (iii) realização de estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental (EVTESA) de barragens na bacia hidrográfica do Rio Piranhas- Açú.

Tipo de atividade: Assistência técnica para melhoria de sistemas de gestão, incluindo capacitação e recursos humanos, sistemas eletrônicos de gestão de dados espaciais, quantitativos e qualitativos de recursos hídricos, estudos e propostas de marcos regulatórios, melhoria da infraestrutura física para a gestão (hardwares, softwares, equipamentos eletrônicos).

Componente 2 - Melhoria da Eficiência e da Segurança dos Serviços de Água e Saneamento.

Objetivo: Este componente tem dois objetivos. O primeiro objetivo é garantir o abastecimento de água para 41 sedes municipais localizadas em áreas de extrema escassez hídrica nas regiões da Borborema e do Agreste. O segundo é melhorar a eficiência dos serviços de abastecimento de água e esgoto nas cidades de João Pessoa, Cabedelo e Bayeux.

Tipo de atividade: (i) Implantação do Sistema Adutor TRANSPARAÍBA; (ii) Controle e Redução de Perdas de Água no Sistema Integrado de Abastecimento de Água de João Pessoa; (iii) Modernização e ampliação do Sistema de coleta, transporte, **tratamento e disposição final de esgotos dos municípios de João Pessoa**², Cabedelo e Bayeux. O objetivo é melhorar a eficiência da unidade de tratamento de esgoto existente na área chamada de Pedreiras, no Município de João Pessoa; (iv) Fortalecimento da capacidade institucional da CAGEPA.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPRC202400352V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL

Componente 3: Resposta a Emergências e Contingência.

Objetivo: Apoiar a preparação e a resposta rápida a situações de crise ou emergência que se façam necessárias em resposta à ocorrência de um desastre ou declaração de estado de emergência.

Tipo de atividade: Atividades elegíveis incluem trabalhos de reabilitação em resposta a emergências, disponibilidade de equipamentos e outros insumos críticos à continuidade das operações dos serviços e infraestruturas de abastecimento de água e saneamento.

3. OBJETIVO

3.1. Objetivo Geral

A presente Especificação Técnica visa a contratação de serviço de capacitação da UGP para projetos internacionais.

3.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos:

- ✓ Capacitação realizada na modalidade presencial;
- ✓ Participação de 3 servidores do Governo do Estado da Paraíba que irão atuar na execução de atividades de interação com parceiros internacionais do Banco Mundial.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA À SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

Os serviços da presente Especificação Técnica devem ser prestados no Auditório localizado no endereço Av. Eptácio Pessoa 1498, Edf. Makadesh, térreo, sala 08,09,10,11, João Pessoa - PB, 58030-001

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço de capacitação, o qual envolve desde a confecção do curso, realizado na modalidade presencial, com participação ao vivo do(s) instrutor(es) contratado(s), incluindo responsabilizar-se por todas as etapas do curso, inclusive emissão de certificados.

A capacitação deverá ser realizada conforme conteúdo programático abaixo com carga horária de 480 horas, que serão ofertadas em datas e horários a serem acordados com a contratante, não ultrapassando carga horária máxima de 3 horas por dia e de 720 (setecentos e vinte) dias para a sua conclusão.

MÓDULO 1 - Leitura e escrita em Língua Inglesa

Ementa: Estratégias de leitura e produção de textos técnicos no idioma inglês apropriando do vocabulário básico e gramático.

MÓDULO 2 - Ética e Cidadania

Ementa: Concepção da ética e da cidadania suas interpelações e uso no cotidiano

MÓDULO 3 - Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa I

Ementa: Vocabulário e estruturas específicas da Língua inglesa, saudações e expressões básicas para comunicação. Tempos verbais simples e presente contínuo, pronomes e advérbios de modo e de tempo.

MÓDULO 4 - Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa II

Ementa: Vocabulário e estruturas específicas da Língua inglesa, tempos verbais e verbos modais

Av. Presidente Eptácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPCRC202400352V01



e suas características dentro da língua.

MÓDULO 5 - Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa III

Ementa: Uso de textos mais complexos e aplicação de gramática em exercícios com tema no universo do trabalho e atualidade.

MÓDULO 6 - Conversação em Língua Inglesa I

Ementa: Prática dos conhecimentos adquiridos, através da abordagem comunicativa.

MÓDULO 7 - Conversação em Língua Inglesa II

Ementa: O curso possibilita ao aluno que já tem conhecimento básico da língua inglesa revisar e aprofundar sua compreensão do idioma.

| Ord. | Componentes Curriculares | Carga Horária Total (hora relógio) |
|---------------------|---|------------------------------------|
| 1. | Leitura e escrita em Língua Inglesa | 48H |
| 2. | Ética e Cidadania | 27H |
| 3. | Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa I | 81H |
| 4. | Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa II | 54H |
| 5. | Gramática e Vocabulário da Língua Inglesa III | 81H |
| 6. | Conversação em Língua Inglesa I | 81H |
| 7. | Conversação em Língua Inglesa II | 108H |
| Carga horária total | | 480H |

5.1 Procedimentos, metodologias e tecnologias empregadas

A atividade a ser contratada deverá ser executada em obediência às diretrizes apontadas pela UGP.

O conteúdo, estrutura, organização e disposição dos assuntos deverão facilitar o processo de aprendizagem, de modo a tornar viável a transmissão do conhecimento sem a perda da profundidade teórica exigida; a produção textual deverá atender ao rigor gramatical, estabelecido pela norma culta.

Para a confecção e disponibilização do curso, contratada deverá fazer uso de recursos de tecnologia da informação, utilizando ferramentas que permitam elaborar conteúdo de qualidade e de fácil assimilação pelos participantes.

Deverá ser fornecido material didático abrangendo todo o conteúdo programático proposto.

A contratada deverá arcar com os custos e despesas necessários para realização da capacitação, incluindo custos e despesas com plataforma para realização da videoconferência com hospedagem dos vídeos on-line e gravação da capacitação realizada.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPRC202400352V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL

6. PRODUTOS

6.1 Produtos

Os principais relatórios e produtos a serem elaborados pela CONTRATADA são:

- ✓ Apresentação do conteúdo da capacitação a ser realizada na modalidade presencial;
- ✓ Material didático em meio presencial e/ou digital abrangendo o conteúdo programático da capacitação.

6.2 Forma de Apresentação dos relatórios

A apresentação do conteúdo da capacitação deverá ser fornecida em formato de apresentação de slides, preferencialmente no modelo de arquivo do Microsoft PowerPoint.

O material didático abrangendo o conteúdo programático da capacitação deverá ser fornecido em meio digital, no formato Portable Document Format (PDF) e presencial quando necessário.

7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estabelecido para a realização da referida capacitação e entrega dos produtos é de 720 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o seguinte cronograma:

| Etapa | Prazo |
|--|--|
| Preparação do material didático | 15 dias após emissão da ordem de serviço |
| Definição das datas de realização da capacitação em acordo com a contratante | 15 dias após emissão da ordem de serviço |
| Avaliação e aprovação do material didático pela contratante | 5 dias após entrega do material didático pela contratada |
| Ajustes no material didático | 5 dias, caso solicitados ajustes pela contratante |
| Fornecimento do material didático para os participantes | Até a data de início da capacitação |
| Realização da capacitação | 30 dias após aprovação do material didático pela contratante |
| Emissão dos certificados para os participantes | 3 dias após conclusão da capacitação |

8. SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIO

Não será permitida subcontratação do serviço objeto do presente Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O valor licitado total será pago por relatório apresentado a cada 20h efetivamente lecionados e material didático após aprovação do gestor do contrato.

10. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

Para execução dos serviços da presente especificação técnica, a contratada deverá alocar, no mínimo, 01 (um) capacitado com no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada em serviços de capacitação internacional da língua inglesa.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPRC202400352V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS



BANCO MUNDIAL
BIRF • AIF | GRUPO BANCO MUNDIAL

11. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Capacitação ficará sob a coordenação e monitoramento da Secretária de Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, que nomeará gestor para fiscalização dos serviços e aprovação dos produtos.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001



Assinado com senha por [SHM39688] [SENHA] DEUSDETE QUEIROGA FILHO em 11/03/2024 - 11:33hs.
Documento Nº: 4482563.34513100-144 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4482563.34513100-144>



SHMPRC202400362V01



MODELO A

(em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Ref.: Solicitação de Cotação nº 01/2024, para **Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais** – Acordo de Empréstimo nº 8931-BR (P165683) – previsto na atividade BR-SEIRHMA-403807-NC-RFQ do Plano de Aquisição do projeto.

[local], [dia] de [mês] de 2024.

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato e Termos de Referência para a execução dos serviços acima mencionados, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços de acordo com as Condições de Contrato e Termos de Referência pelo valor de [inserir em número e por extenso].
2. Caso nossa Cotação seja aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo **Contratante**, bem como a entregar os serviços a que se refere o Contrato até XX de abril de 2024, contados dessa ordem.
3. Caso nossa Proposta seja aceita obteremos uma garantia de execução conforme estabelecido na cláusula 6.1 da Solicitação de Cotação, no montante equivalente a 5% do valor do Contrato antes da assinatura do contrato.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 2.3 da Solicitação de Proposta.
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.



ANEXO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Planilha de Preços

Concorrente:
SDC nº 01/2024

Ref.: Cotação para Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais – Acordo de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), previsto na atividade BR-SEIRHMA-403807-NC-RFQ do Plano de Aquisição do projeto.

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|------------|--------------------|-----------------|
| Serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais | 01 | | |
| Valor total por extenso: | | | |

O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.



MODELO B

RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:
SDC nº 01/2024

| ITEM Nº (1) | CONTRATANTE (2) | DATA DO CONTRATO (3) | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (4) | VALOR DO CONTRATO (R\$) (5) |
|----------------------------|----------------------------|---|---------------------------------------|--|
| | | | | |

| | |
|----------------------|--------------------|
| Data: | Assinatura: |
| Nome e Cargo: | |

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados com características similares à(s) que se constitui (em) o(s) objeto(s) desta solicitação de cotação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação (Cópia do contrato ou Atestado de capacidade técnica emitida em favor da empresa).
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão do contrato).
- (4) Descrever o tipo e o porte da auditoria executada.



MODELO C

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| Concorrente: | Nome do Responsável Técnico: |
| SDC n.º 01/2024 | Página: ____ de ____ |
| Registro no CRC n.º: | |

| ITEM N.º (1) | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (2) | EMPRESA EXECUTORA (3) |
|-----------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| | | |

Notas:

(2) Descrever o tipo e o porte (quantitativos) das auditorias realizadas (comprovar a realização mediante cópia do contrato ou Atestado da Capacidade Técnica em que comprove ter sido o responsável técnico).

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência acima identificado.

| |
|---|
| Local e Data: |
| Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s): |
| |



**MODELO D
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO
PAGAMENTO POR PREÇO GLOBAL**

CONTRATO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024, o **ESTADO DA PARAÍBA**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH**, inscrita no CNPJ/MF 02.221.962/0001-04, neste ato representada por seu titular, **Dr. Deusdete Queiroga Filho**, autorizado pelo Ato Governamental nº 3596, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 20/12/2023, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida - s/n - DER –Torre, CEP 58.040-300. João Pessoa – Paraíba – Brasil, doravante denominado "**Contratante**", e, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominado "**Contratado**", resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Solicitação de Cotação (SDC) nº 01/2024, processo administrativo nº _____, homologado pela Autoridade Competente em xx/xx/xxxxx, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 8931-BR (P165683), celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD e o Governo do Estado da Paraíba, para financiamento do Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba, que será regido pelo "Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF" do Banco, edição de Julho de 2016, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de **Contratação de serviço técnico de capacitação da UGP para projetos internacionais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência parte integrante do presente instrumento como se nele transcritas estivessem.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Solicitação de Cotações nº 01/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **780 (setecentos e oitenta) dias**, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os percentuais abaixo informados:

- 25% (vinte e cinco por cento), à assinatura, relatório interno sobre os controles internos ou início da auditoria;
- 50% (cinquenta por cento) após a entrega da primeira minuta, e
- 25% (vinte e cinco por cento) após a aceitação, pelo Projeto e pelo Banco.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 31101 - Projeto/Atividade: 31101.18.544.5293.1089.00000000287.44903900.75400.0.1.0000 - Elemento: 44903900 – Fonte: 75400

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor licitado total será pago por relatório apresentado a cada 20h efetivamente lecionados e material didático após aprovação do gestor do contrato.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.2.1. pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato possui preço fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Como condição de assinatura, o Contratado entregará Garantia de Execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em uma das seguintes formas:

- (a) seguro-garantia; ou
- (b) fiança bancária.

7.1.1 A Garantia de Execução, quando apresentada na modalidade (a) caução em dinheiro, será liberada e restituída pelo Contratante ao Contratado no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluídas as relativas às garantias estipuladas no Contrato.

7.1.2 A Garantia de Execução, quando apresentada na modalidade (b) seguro-garantia, deverá permanecer válida, no mínimo, até 01 (um) ano além do prazo de vigência do Contrato.

7.1.3 A Garantia de Execução, quando apresentada na modalidade (c) fiança bancária, deverá permanecer válida, no mínimo, até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato.

7.2. O valor da Garantia de Execução deverá ser pago ao Contratante em indenização por perdas e danos que resultarem do descumprimento pelo Contratado de suas obrigações contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.



8.2. O prazo de execução dos serviços será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva da SEIRHMA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação correspondente à CONTRATADA, rescindir o Contrato e retirar a CONTRATADA do local da prestação dos serviços e aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

13.2. Caso algum funcionário da CONTRATADA venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução dos serviços, tal funcionário deve ser removido/substituído.

13.3. Para os fins desta Cláusula:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) “prática obstrutiva” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

13.4. Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES E TRABALHO ESCRAVO

14.1. Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tenha participado, contribuído ou omitido, de alguma forma, mesmo que por parte de terceiros contratados por ela, com a prática ou tentativa dos crimes de EXPLORAÇÃO SEXUAL, EXPLORAÇÃO DE MENORES OU TRABALHO ESCRAVO, ao firmar o presente Contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site www.worldbank.org/pt/country/brazil), podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível. Serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INSPEÇÕES E AUDITORIAS PELO BANCO MUNDIAL

15.1. A CONTRATADA deverá permitir, e fará seus subcontratados permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar. A CONTRATADA e seus subcontratados devem observar com atenção a cláusula de combate à Práticas Corruptas ou Fraudulentas, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo legal, como condição de sua eficácia, correndo as despesas as suas expensas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as Partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de João Pessoa, Paraíba, excluído qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: